



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18 270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 46/2022
(autoria do Legislativo)

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de emenda número 1 que "Altera o §3º do artigo 1º do projeto de lei de número 46/2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação identificou a necessidade da correção textual, passado a vigorar com a seguinte redação:

“§3º É de responsabilidade das gestantes e parturientes a contratação das doulas para o acompanhamento nos procedimentos de parto, pré parto ou pós parto normal ou cesariana a ser realizada, sendo vedado aos estabelecimentos de saúde de que se trata esta lei, realizar qualquer cobrança adicional vinculada a presença de doulas durante o período da internação da parturiente”.

DA CONCLUSÃO

Considerando as alterações propostas, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 13 de Outubro de 2022.

Cíntia Yamamoto
Membro

Fábio Antônio Villa Nova
Relator

João Eder Alves Miguel
Presidente